

Sessão Realizada
Em 13/06/22

Proposição

Aprovada Maioria
 Rejeitada Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 156/22
Rec. 06.06.22

Presidente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede aumento real escalonado aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 1º É concedido aumento real aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo, extensivo aos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (paridade), no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), obedecido o seguinte escalonamento:

- I – Percentual de 2,0 % (dois por cento) em 01/07/2022;
- II – Percentual de 2,0 % (dois por cento) em 01/07/2023;
- III – Percentual de 1,4% (um vírgula quatro por cento) em 01/03/2024.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo serão reajustadas através de Resolução de Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2022 e subsequentes.

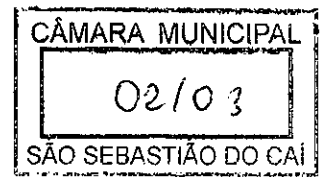
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

Autenticação:
A MESA DA CÂMARA

Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente

Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe conceder aumento real aos servidores do Poder Legislativo, em consonância com índices aplicados aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Como é de conhecimento amplo a edição da LC nº 173, de 27/05/2020, instituiu diversas medidas para o efetivo enfrentamento da emergência sanitária decorrente da epidemia de Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19). Dentre as medidas impostas por força do respectivo normativo estava a vedação de concessão de qualquer aumento salarial no exercício de 2021.

Por certo que a vedação resultou em notória distorção salarial.

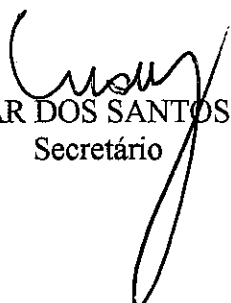
Para fins de cálculo do percentual a ser concedido e, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração procedeu estudo balizado pela atual situação financeira do Município, amparado na intenção do ora proponente, a qual seja, a valorização de seu quadro funcional, cotejo que resultou no percentual de aumento real em valor equivalente a 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento).

A proposta de aumento submetida à apreciação dessa Casa Legislativa considera o aumento de forma escalonada, em três parcelas anuais assim sugeridas: a) percentual de 2,0% (dois por cento) em 01/07/2022; b) percentual de 2,0% (dois por cento) em 01/07/2023; e c) percentual de 1,4% (um vírgula quatro por cento) em 01/03/2024.

Diante do exposto, solicita a Mesa que o referido projeto seja votado nos termos propostos.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.


Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente


Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - CM 156/22

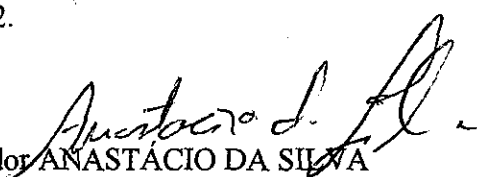
Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei, da Mesa Diretora, que concede aumento real escalonado aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

PARECER

Sou de parecer **favorável** ao projeto de lei que concede aumento real aos servidores do Poder Legislativo em consonância com os índices aplicados aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

Em 09 de junho de 2022.

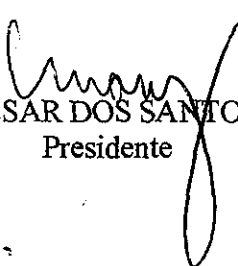

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores João Marcos Duarte Guará, Cesar dos Santos Junior e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 09 de junho de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA

AUSENTE
DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA